



Ministério da Educação  
**UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**  
UTFPR - CAMPUS PATO BRANCO  
DIRETORIA DE RELACÓES COMUNITÁRIAS E EMPRESARIAIS- DIREC  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO - DEPEX  
Via do Conhecimento, Km 1 - CEP 85503-390 - Pato  
Branco - PR - Brasil Telefone: (46) 3220-2511 -  
www.utfpr.edu.br



## **CHECK LIST PARA A INSERÇÃO DO MUNICÍPIO NA REDE GLOBAL (OMS)**

### **1. CARTA DE COMPROMISSO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA A OPAS/OMS**



Município de  
**Capanema - PR**

Ofício N° 194/2021

Capanema, 10 de junho de 2021.

Ao  
**DR. JOHN BEARD**  
Diretor do Departamento de Envelhecimento e Ciclo de Vida OMS

Prezado Senhor,

Eu, Américo Bellé, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, enquanto gestor desta cidade, venho demonstrar interesse na adesão do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa desta Organização Mundial da Saúde, para passarmos a fazer parte desta importante Rede Global.

Comprometo-me no desenvolvimento de um Plano de Ação, de curto, médio e longo prazo, assegurando a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da Pessoa Idosa no âmbito do município, de forma intersetorial, através das Secretarias Municipais, com a participação social por meio dos conselhos de direitos e interinstitucional através de entidades da sociedade civil e instituições de ensino públicas e privadas, o qual será executado em 04 (quatro) anos.

Em menção ao monitoramento e avaliação do Plano, informo que todo o processo será realizado por meio de reuniões mensais do grupo gestor e uma reunião com periodicidade semestral com o objetivo de analisar a evolução das ações, tendo como eixo central os indicadores selecionados pelos envolvidos.

A gestão de todo o processo de credenciamento e articulação do grupo gestor ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, sob o comando da Sra. Loiri Albanese Moraes.

Desta forma, comprometo-me em compartilhar as boas práticas realizadas no Município de Capanema-PR, no site da Rede Mundial de Cidades e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa.

Atenciosamente,

**AMÉRICO BELLE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR.

## **2. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

Endereço da Prefeitura: Avenida Governador Pedro Parigot de Souza, 1080, Centro.

Email oficial: [prefeito.belle@capanema.pr.gov.br](mailto:prefeito.belle@capanema.pr.gov.br)

Telefone: 46 3552 1321

Site oficial: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

## **3. DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Formação: Médico Veterinário

Endereço: Rua Guairacás nº1067, Centro-Capanema-PR.

Email: [prefeito.belle@capanema.pr.gov.br](mailto:prefeito.belle@capanema.pr.gov.br)

Telefone: 46 99904-9757

## **4. DADOS DO COORDENADOR PROGRAMA**

Cargo: Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Formação: Assistente Social

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 718, Santa Cruz

Email: [loiriamoraes@hotmail.com](mailto:loiriamoraes@hotmail.com)

Telefone: 46 99981 8656

## 5. PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A POPULAÇÃO IDOSA (Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e pela Câmara Municipal de Vereadores).



Art. 1º Redistribuir o Servidor Público Efetivo:

- Luiz Carlos da Silva – Agente Administrativo, para desempenho de suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 10 dias do mês de março de 2022.

Luciana Zanon  
Secretária Municipal de Administração

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### RESOLUÇÃO 01/2022

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI do Município de Capanema-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 1090/2006 de 21 de setembro de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2022 na sala de reunião do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social localizada na Rua Antônio Niehus, 670 centro de Capanema-PR.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Presidência do CMDI, para o mandato de março/2022 a março/ 2023:  
I-Presidente: MARIBEL DE FATIMA GRANDO, representante GOVERNAMENTAL indicado SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;  
II-Vice-Presidente: DELMINDE WONS, representante NÃO GOVERNAMENTAL, indicada pela PASTORAL DA PESSOA IDOSA.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 08 de março de 2022.

Maribel de Fatima Grandó  
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa-Capanema-Pr

#### RESOLUÇÃO 02/2022

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDI do Município de Capanema-PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 1090/2006 de 21 de setembro de 2006, em reunião ordinária realizada no dia 08 de março de 2022 na sala de reunião do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social localizada na Rua Antônio Niehus, 670 centro de Capanema-PR.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Municipal para População Idosa para a Certificação Internacional do Município de Capanema-PR, junto a Rede Global Cidades e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa (OMS)

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema 08 de março de 2022.

Maribel de Fatima Grandó  
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa-Capanema-Pr





## PASSAGEIROS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA ALAÇOAS, 2855 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 79.039.418/0001-62, neste ato por seu representante legal, ELIAS CATANI, CPF:242.997.319-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Presencial nº 18/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 02/04/2019, sob o nº 83/2019 e seguindo o conteúdo do Parecer Jurídico nº 14/2022, acatado pelo Prefeito Municipal, foi aplicado o índice IPCA-ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, referente aos meses de março de 2021 a março de 2022, onde elevou o valor do KM rodado de R\$ 3,27a R\$ 3,61, também prorroga o prazo de Vigência do Contrato nº 83/2019, até 28/03/2023, fica o mesmo aditivo a sua quilometragem conforme abaixo:

Item	Descrição do serviço	Quantidade de unidade	Valor unit. Km. para Rodagem	Valor unit. de Rodagem R\$	Valor Após Rodagem R\$	Quantidade de km. contratada	Preço total
1	NOTA TP- TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES COMPREENDENDO ENTRE SANTA CLARA, RAO LTZ, CAMELIL, ENGENHEIRO FRENZ, CIDADE ATE O CAMPUS DO IFPR E ESCOLA CONCÓRDIA, TURNO VESPERTINO.	04	0,35	3,27	Nil	10000,00	16.094,36

**CLÁUSULA SEGUNDA:** VALOR DO ADITIVO- R\$ 68.594,19 (Sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do reajuste e reequilíbrio aplicado, a Contratada renuncia a qualquer direito a pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste do contrato cujo fato gerador tenha ocorrido antes da assinatura do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência do reajuste aplicado, a Contratada somente terá direito ao reajuste anual após decorrido o prazo de um ano, contado da publicação do presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de março de 2022.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ELIAS CATANI  
Representante Legal  
ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA  
Contratada

## LEIS

## LEI Nº 1.808, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Programa Cidade Amiga do Idoso no âmbito do Município de Capanema/PR e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Capanema/PR, o Programa Cidade Amiga do Idoso, que visa à implantação de medidas em prol do envelhecimento ativo, saudável e da melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa.

Parágrafo único. As medidas mencionadas no caput deste artigo têm por finalidade adequar as estruturas e os serviços públicos municipais, de modo que o Município proporcione o "envelhecimento ativo" aos seus habitantes, na garantia de saúde, participação, respeito, inclusão social e segurança à população idosa.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - pessoa idosa: o pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade;

II - envelhecimento ativo: o processo de melhoria das condições de saúde, da participação e da segurança, de modo a melhorar a qualidade de vida durante o envelhecimento;

III - envelhecimento saudável: o processo de desenvolvimento e manutenção da capacidade funcional que permite o bem-estar da pessoa idosa;

IV - envelhecimento cidadão: aquele em que há o exercício de direitos e deveres civis, políticos e sociais;

V - envelhecimento sustentável: o que garante o bem-estar da pessoa idosa quanto a direitos, deveres, renda, saúde, atividades e respeito;

VI - comunidade e cidade amiga das pessoas idosas: aquela que estimula todas as formas de envelhecimento ativo ao propiciar oportunidades para a melhoria da saúde, da participação e da segurança, de forma a incrementar a qualidade de vida durante o envelhecimento.

Art. 3º São objetivos do Programa Cidade Amiga do Idoso:

I - o fomento a políticas públicas, programas, ações, serviços e benefícios que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável;

II - a contribuição para a efetivação de políticas públicas, programas, ações, benefícios e serviços destinados à população idosa, principalmente a mais vulnerável;

III - o fortalecimento, capacitação e engajamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

IV - a promoção da articulação governamental e não governamental para a integração das políticas setoriais;

V - o planejamento e a implementação de estudos, pesquisas e publicações sobre a situação social das pessoas idosas;

VI - a execução do plano de ação construído para a Pessoa Idosa;

VII - a estímulo de Secretarias, Departamentos, Instituições e órgãos públicos governamentais e não governamentais, a desenvolverem ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, por meio de ações integradas, inclusive;

VIII - o fortalecimento dos serviços públicos, destinados à pessoa idosa, no âmbito das políticas de saúde, assistência social, desenvolvimento urbano, transporte, direitos humanos, educação, segurança e comunicação.





Art. 4º Para a consecução do Programa Cidade Amiga do Idoso, o Município deverá possuir uma política municipal do idoso e apresentar plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes eixos/dimensões:

- I - acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
- II - moradia;
- III - participação social;
- IV - respeito e inclusão social;
- V - comunicação e informação;
- VI - apoio comunitário, cuidado e serviços de saúde;
- VII - oportunidades de aprendizagem e emprego.

Parágrafo único. O plano de ação do programa instituído por esta Lei deverá pautar-se, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei Federal nº 10.741, de 2003.

Art. 5º Compete ao Município de Capanema/PR:

- I - inserir e monitorar a implementação e a execução das ações previstas nesta Lei;
- II - indicar os servidores públicos que compõem o Comitê Gestor do programa Amigo da Pessoa Idosa;
- III - executar e delegar a execução das ações do Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa, a Secretarias, Autarquias/Fundações, Empresas Públicas, entre outras que o município julgue conveniente, conforme Plano de Ação;
- IV - apoiar e manter o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
- V - criar e apoiar políticas públicas, programas, ações, serviços ou benefícios, que promovam o envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa; e
- VI - realizar a gestão do Programa Amigo da Pessoa Idosa, conforme Termo de Adesão desta iniciativa.

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias, com órgãos e entidades públicas ou privadas, para a implementação do Programa Cidade Amiga do Idoso, no Município de Capanema/PR.

Art. 7º As ações do Programa Cidade Amiga do Idoso, no Município de Capanema/PR, devem ser executadas de forma descentralizada e integrada, por meio de serviços governamentais e não governamentais, através de ações intersetoriais e de controle social.

Parágrafo único. O Programa Cidade Amiga do Idoso será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, de saúde, de direitos humanos, de segurança pública, de educação, de trabalho, de cultura e esporte, entre outras.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso, composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III - Secretaria Municipal Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento;
- V - Secretaria Municipal de Finanças;
- VI - Procuradoria-Geral do Município;
- VII - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- VIII - Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
- IX - Pastoral da Pessoa Idosa;
- X - Rotary Club;
- XI - Instituto Federal do Paraná - IFPR;
- XII - Provopar;
- XIII - Grupos de Idosos - AIUC.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social responsável pela coordenação do Comitê objeto deste artigo.

Art. 9º Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga

do Idoso:

I - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações do Programa Cidade Amiga do Idoso, e propor medidas para seu aperfeiçoamento;

II - disponibilizar dados e informações sobre o andamento das ações, programas e projetos voltados à pessoa idosa e ao processo do envelhecimento, apresentando-os semestralmente ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso em reunião ordinária;

III - auxiliar as Secretarias, órgãos governamentais e não governamentais na implementação das políticas públicas, dos programas, das ações e dos serviços voltados à pessoa idosa; e

IV - fomentar políticas públicas para a promoção do envelhecimento ativo, saudável, cidadão e sustentável da população idosa do Município de Capanema/PR.

§ 1º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por votação, por maioria absoluta dos votos e publicadas no Diário Oficial eletrônico do Município.

§ 2º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 3º O apoio administrativo para o funcionamento do Comitê Gestor será prestado pela Administração Pública municipal, por meio da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

§ 4º Cada órgão que compõe o Comitê Gestor poderá apresentar, no âmbito de sua competência, proposta de formulação, implementação e monitoramento das ações previstas no Plano de Ação Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 10. As informações relativas à execução das ações do Programa Cidade Amiga do Idoso serão compiladas, divulgadas e publicadas, com vistas à garantia do princípio da transparência e do controle social.

Art. 11. Os recursos financeiros para execução de serviços, ações, programas e projetos desta Lei, poderão ser através de:

I - repasse dos Conselhos Nacional e Estadual de direitos dos idosos;

II - recursos próprios do Município, por meio de dotações orçamentárias ou parcerias;

III - doações de entidades, de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas;

IV - doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da pessoa idosa;

V - contribuições voluntárias e outros.

Parágrafo único. Os recursos financeiros alocados no Fundo Municipal do Idoso serão executados, preferencialmente, nas ações previstas no plano de ação municipal do Programa Cidade Amiga do Idoso.

Art. 12. O Plano de Ação Municipal para a população idosa devidamente aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso por meio de resolução e ratificado por Decreto do Poder Executivo, deverá ser observado pelos órgãos públicos municipais.

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Américo Bellê  
Prefeito Municipal

## 6. PORTARIA DA NOMEAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL:



# Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.918, DE 14 DE JULHO DE 2021.**

*Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 6.928, de 21 de abril de 2021,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade e Comunidades Amigáveis com a Pessoa Idosa, composto pelos seguintes integrantes:

#### **I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Loiri Albanese Moraes – Titular
- Ana Paula Dahmer Pereira – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

- Nilva Steffens – Titular
- Zaida Teresinha Parabocz – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Jonas Welter – titular
- Camila Eduarda Lopes – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- Guilherme Alexandre – Titular
- Evandro Cesar Malinski – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- Caroline Pilati – Titular



# Município de Capanema - PR

- Diogo Rafael Parabocz – Suplente

## REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

- Duarte Rafael de Souza – Titular
- Raquel Santa Belchior Szimanski – Suplente

## II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI:

- Maribel Grando – Titular
- Timoteo Herzog – Suplente

### REPRESENTANTE DA PASTORAL DA PESSOA IDOSA:

- Delminda Wons da Silva – Titular
- Dileta Stuelp – Suplente

### REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – ROTARY CLUB:

- Ulisses Ricardo Roehrs – Titular
- Luiz Henrique Kafer – Suplente

### REPRESENTANTE DO IFPR:

- Claudia Candido da Silva – Titular
- Marcos Fernando Schmitt – Suplente

### REPRESENTANTE DO PROVOPAR:

- Nathalia Machado – Titular
- Marli Belle – Suplente

### REPRESENTANTE DO GRUPOS DE IDOSOS DA AIUC:

- Anita Mattei – Titular
- Eny Borges – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de julho de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOMEM  
Data: 19 / 07 / 2021  
Edição: 140-A Página: 223



## 7. IDENTIDADE VISUAL (LOGO) CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA



8. PÁGINA(S) VIRTUAL (AIS) EXCLUSIVA (S) DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA

<https://www.facebook.com/Cidade-Amiga-do-Idoso-Capanema-112964884378272>



**9. FOTOS DE TODO PROCESSO COM A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS IDOSAS (PARTICIPATIVO)**

**ANEXOS**



**Foto 1) Reunião Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**



**Foto 2) Encontro da Pastoral da Pessoa Idosa**



**Foto 3) PAIF Idoso Cursos**



**Foto 4) PAIF IDOSO Qualidade de Vida**





Foto 5) PAIF IDOSO Qualidade de Vida



Foto 6) Grupo Vida Ativa





Foto 7) Grupo Vida Ativa



Foto 8) Grupo Vida Ativa



Foto 9) CONFRATERNIZAÇÃO DIA DO IDOSO



Foto10) Encontro Temático





**Foto11) Encontro Temático**



**Foto12) Encontro Temático**





**Foto 13) Construção do Diagnóstico e Plano de Ação da Cidade Amigo do Idoso**

#### **10. BREVE APRESENTAÇÃO/COMPILAÇÃO (LINHA DE BASE) DE TODAS AS AÇÕES JÁ REALIZADAS COM AS PESSOAS IDOSAS**

Foram executados oficinas com a participação dos grupos da terceira idade em atividades sociais, culturais, artísticas e palestras com temas variados, envolvendo o envelhecimento saudável com vida ativa. O trabalho desenvolvido contou com a parceria do Órgão Governamental e as Entidades não Governamentais, garantindo aos participantes seus direitos individualizados e inerentes a pessoa humana, retirando-os da rotina de suas casas onde muitas vezes vivem a depressão, sedentarismo e ansiedade oferecendo momentos de convivência social com alegria, aprendizado melhorando a qualidade de vida dessa parcela da população que construiu a história de sua vida e da nossa cidade.

#### **11. BREVE TEXTO SOBRE A MOTIVAÇÃO DO MUNICÍPIO PARA SE TORNAR AMIGO DA PESSOA IDOSA**

Com a estimativa de vida cada vez mais alta, caminhamos para um mundo com mais

idosos que crianças. Por isso, é importante o investimento em saúde e bem estar social tanto para a terceira como para a quarta idades.

Melhorar a convivência de pessoas com mais de 60 anos e evitar seu isolamento, promover ações destinadas ao envelhecimento ativo, saudável, sustentável e cidadão da população, principalmente das pessoas mais vulneráveis.

## **12. BREVE TEXTO SOBRE EXPECTATIVAS DOS GESTORES MUNICIPAIS E MUNICÍPIOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO**

Um dos propósitos centrais do Programa da Cidade Amiga do Idoso é promover a integração de políticas públicas formuladas no âmbito federal e a intersetorialidade orientadora da ação local - estadual e municipal.

No Brasil, há muitos desafios para as pessoas envelhecerem com qualidade e plena capacidade funcional, autonomia e independência. É importante ressaltar que a superação desses desafios é ainda mais complexa para a pessoa idosa de baixa renda ou de renda insuficiente, já que a limitação financeira pode intensificar a diminuição da capacidade funcional, da autonomia e da independência à medida que a pessoa envelhece. Para uma grande parcela da população idosa, a capacidade funcional pode diminuir significativamente à medida que o tempo passa, influenciada ao longo da vida, por este motivo queremos ser um município que acolha os idosos e de a eles uma qualidade de vida melhor.

## **13. BREVE TEXTO DESCRITIVO SOBRE O ENVOLVIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/DEPARTAMENTOS E ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO NO MUNICÍPIO**

O trabalho foi construído em parceria com as diversas Secretarias do Órgão Público e a Sociedade Civil organizada visando um trabalho na intersetorialidade, pensando em ações agradáveis, efetivas e resolutivas.

## **14. RESUMO COM INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE AMIGA DA PESSOA IDOSA, CONTENDO ATÉ 300 PALAVRAS. PREFERENCIALMENTE, EM INGLÊS.**

The main concepts of the Program are Human Development, Active Aging, Healthy Aging, Citizen Aging and Sustainable Aging.

The Program is aimed at offering better living conditions for the elderly population, vulnerable, in particular, and, in addition, for the elderly population in general. THE central proposal is to provide opportunities to implement human development and aging promotion actions active, healthy, sustainable and citizen, aiming to face the vulnerabilities inherent to social life and involved in the natural advancement of age, since such vulnerabilities offer risks to people's future, in a society with little accustomed to a far greater span of life than it has ever been before, across the history of humanity.